

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
DECRETO N° 1.961 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

03 / 03 / 2010

Augusto

SÚMULA: "Dispõe sobre expropriação de área urbana no Município de Marmeleiro, em conformidade com o artigo 6º, inciso V da Lei Orgânica do Município e o Decreto 1.951/2010".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 2º, caput e 5º, alínea "g" do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, Decreto Municipal n° 1.951, de 25 de fevereiro de 2010, e,

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 002/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica expropriada, por meios amigáveis, pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais e vinte), o imóvel urbano matriculado no Cartório de Registros de Imóveis do Primeiro Ofício sob o n° 28.020, descrição: Lote n° 06-Remanescente (seis-Remanescente), originário da Subdivisão do antigo Lote Rural n° 06 – parte desmembrada – com denominação de "Imóvel Cerâmica Bortot" da Gleba Barra do Marmeleiro, Seção "A", situado no Bairro Industrial, na cidade e Município de Marmeleiro, Comarca de Francisco Beltrão, da 1ª Circunscrição, Estado do Paraná, contendo área superficial de 16.482,85 m² (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta e dois metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Por linha medindo 172,00 metros, confronta com a Rua Paraná. SUL: Por linha medindo 149,00 metros, confronta com terras de Leopoldo Colasso Bello; Ao LESTE: Por linha medindo 41,70 metros, com terras de Leopoldo Colasso Bello e 67,60 metros, confronta com a Sanga da Serraria, OESTE: Por linha medindo 95,10 metros, confronta com o Lote n° 06-A.

Art. 2º. A expropriação pertinente à execução deste Decreto será prioritariamente para ampliação do parque industrial do Município.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 3º. A área urbana de que trata o artigo 1º, foi declarada de utilidade pública nos termos do que dispõe o artigo 6º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Marmeleiro e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.951, de 25 de fevereiro de 2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta declaração de utilidade pública correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento vigente:

11.01.22.661.0031.1.025.000-4.4.90.61.00.00.00 – D353 F 01000

Art. 5º. Nos termos autorizadores do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subseqüentes, é atribuído caráter de urgência à presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dez.



LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro